



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**PARECER**

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO DE LEI N.º 155/2025**

Processo nº 2932/2025

Autoria: Vereador Dito Xaréu

Ementa: Dispõe sobre a Política de Atendimento e Apoio às Pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) no Município de Guarapari e dá outras providências.

**I. RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 155/2025, de autoria do Vereador Dito Xaréu, foi protocolado em 22 de agosto de 2025 e tramita sob o Processo Legislativo nº 2932/2025. A proposição busca instituir uma Política Municipal de Atendimento e Apoio às Pessoas com TDAH, abrangendo medidas que vão desde o diagnóstico precoce até ações de inclusão social.

Dentre os objetivos elencados, destacam-se: a garantia de acesso ao tratamento multidisciplinar, a capacitação de profissionais da saúde, da educação e da assistência social, o atendimento educacional especializado, a realização de campanhas de conscientização, além do estímulo à empregabilidade e à inclusão social de adolescentes e adultos com o transtorno.

A justificativa do autor ressalta que o TDAH afeta diretamente a vida acadêmica, social e profissional de milhares de pessoas, e que ainda há barreiras significativas no acesso ao diagnóstico e tratamento adequado. Desta forma, o projeto pretende garantir a essas pessoas melhores condições de acompanhamento e suporte, tanto no campo da saúde quanto no da educação e da assistência social.

A matéria já recebeu parecer favorável da Comissão de Redação e Justiça, no que tange à constitucionalidade e à técnica legislativa. Concorra, neste momento, à Comissão de Saúde e Assistência Social avaliar a pertinência do projeto à luz de sua contribuição para a política de saúde municipal e o impacto social da iniciativa.

**II. VOTO DA RELATORA:**

A proposição é altamente relevante para a realidade municipal, considerando que o TDAH constitui um transtorno de grande incidência na população e que ainda enfrenta dificuldades de reconhecimento e acompanhamento no âmbito dos serviços públicos. Ao instituir uma política municipal específica, a iniciativa contribui para consolidar práticas de saúde preventiva e de assistência, valorizando a atenção integral ao indivíduo.

No campo da saúde, a medida fortalece a perspectiva de atuação da atenção básica, que constitui a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). A previsão de diagnóstico precoce e acompanhamento multidisciplinar contribui para reduzir os





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

efeitos negativos do transtorno e ampliar as chances de sucesso nos tratamentos disponíveis.

Sob a ótica da assistência social, o projeto contempla dimensões de inclusão e de proteção às famílias, ao prever campanhas de conscientização e a criação de redes de apoio. Esse aspecto é fundamental para combater preconceitos e para promover a solidariedade comunitária, reduzindo os efeitos de estigmatização ainda associados ao TDAH.

Na educação, uma instituição de mecanismos de apoio pedagógico e de adaptação curricular, embora não crie obrigações diretas, orienta o Município a valorizar práticas mais inclusivas, em consonância com o princípio da equidade. Isso pode gerar reflexos positivos no rendimento escolar, na redução da evasão e no fortalecimento da autoestima de alunos que enfrentam dificuldades relacionadas ao transtorno.

Outro ponto relevante é a possibilidade de parcerias com instituições especializadas, universidades e organizações sociais. Essa previsão garante flexibilidade e viabiliza o desenvolvimento de ações conjuntas, potencializando os resultados e evitando sobrecarga financeira para o Município.

Importa destacar, ainda, que o texto não impõe obrigações desproporcionais ao Executivo, resguardando sua autonomia para regulamentares a execução da política, de acordo com suas condições e prioridades administrativas.

Desta forma, entende-se que o projeto contribui para ampliar a proteção social e a qualidade de vida das pessoas com TDAH e de suas famílias, sem impor encargos incompatíveis à administração pública.

Assim, o voto desta relatoria é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 155/2025.

### III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde e Assistência Social, por voto da Relatora e do Presidente emite parecer **favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 155/2025**, registrando-se a abstenção do Vereador Dito Xaréu, por ser o autor da matéria.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2025.

**MARCELO ROSA**  
PRESIDENTE

**KAMILA ROCHA**  
RELATORA

